



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2018
(Processo Administrativo n.º 23192.036890.2017-30)**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de ANIMAIS VIVOS (PINTAINHAS, FRANGAS PARA POSTURA, PINTOS DE CORTE, COELHOS E CODORNAS) E GAIOLAS, para atender às necessidades da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS e demais Órgãos Participantes, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ANIMAIS VIVOS							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. MÍNIMA P/ PEDIDO	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ACEITÁVEL
1	150621	Aves vivas para produção de ovos –Pintainhas brancas para postura, fêmeas, linhagem HY-Line W36, vacinadas contra Marek, Newcastle, podendo ser vacinados contra outros agentes, de acordo com orientação do órgão de Defesa Sanitária, com idade de 1 (um) dia.	Unid.	200	2800	R\$ 6,38	R\$ 17.864,00
2	150621	Aves vivas para produção de ovos – Pintainhas vermelhas para postura, fêmeas, linhagem HY-Brown, vacinadas contra Marek, Newcastle, podendo ser vacinados contra outros agentes, de acordo com orientação do órgão de Defesa Sanitária, com idade de 1 (um) dia.	Unid.	200	3450	R\$ 6,03	R\$ 20.803,50
3	150621	Aves vivas para produção de ovos – Frangas para postura, fêmeas, linhagem HY-Line W36, vacinadas contra Marek, Newcastle, podendo ser vacinados contra outros agentes, de acordo com orientação do órgão de Defesa Sanitária, e debicadas com idade de 120 (cento e vinte) dias.	Unid.	50	1850	R\$ 42,37	R\$ 78.384,50
4	150621	Aves vivas para produção de ovos – Frangas para postura, fêmeas, linhagem HY-Brown, vacinadas contra Marek, Newcastle, podendo ser vacinados contra outros agentes, de acordo com orientação do órgão de Defesa Sanitária, e debicadas com idade de 120 (cento e vinte dias).	Unid.	50	2050	R\$ 31,91	R\$ 65.415,50
5	150621	Aves vivas para produção de carne - Pintos de corte, machos, linhagem Cobb, com idade de 1 (um) dia.	Unid.	100	8200	R\$ 4,75	R\$ 38.950,00
6	150621	Aves vivas para produção de carne - Pintos de corte, fêmeas, linhagem Cobb, com idade de 1 (um) dia.	Unid.	100	5200	R\$ 4,92	R\$ 25.584,00



7	150621	Aves vivas para produção de carne - Pintos de corte, machos, de linhagens com aptidão semi-caipira (podendo ser das linhagens Paraíso pedrez, Pescoço pelado ou carijó, conforme a necessidade da instituição), com idade de 1 (um) dia.	Unid.	100	5800	R\$ 5,23	R\$ 30.334,00
8	150621	Aves vivas para produção de ovos – Codorna japonesa com idade de 30 dias.	Unid.	100	1900	R\$ 8,47	R\$ 16.093,00
9	150621	Aves vivas para produção de ovos – Codorna gigante com idade de 30 dias.	Unid.	100	1600	R\$ 26,30	R\$ 42.080,00
10	150621	Coelho raça Nova zelandia – macho	Unid.	1	11	R\$ 75,58	R\$ 831,38
11	150621	Coelho raça Nova zelandia – fêmea	Unid.	1	41	R\$ 76,27	R\$ 3.127,07
12	150174	Gaiolas para codornas de postura completas, com dimensões de 80x26x15cm, com capacidade de até 30 aves, subdividida em 3 compartimentos, contendo comedouros tipo calha em aço galvanizado e bebedouros tipo niple inclusos.	Conj.	1	28	R\$ 3.990,33	R\$ 111.729,24
13	150174	Gaiolas para galinhas de postura completas, com dimensões de 1,20x0,60x0,45 m, com capacidade de até 9 aves, subdividida em 3 compartimentos, contendo comedouros em aço galvanizado e bebedouros tipo niple já inclusos.	Conj.	1	66	R\$ 871,22	R\$ 57.500,52
14	150174	Gaiolas para coelhos completas, nas dimensões de 0,80 x 0,60 x 0,40 m, contendo bebedouro automático em "T", mangueira de ½ polegada e cumbuca para ração.	Conj.	1	16	R\$ 335,19	R\$ 5.363,04
Total							R\$ 514.059,75

1.2. DEMANDA INDIVIDUALIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	CNP	SVC	CFS	ALF	GTA	JNA	BAG
1	Aves vivas para produção de ovos –Pintainhas brancas para postura, fêmeas, linhagem HY-Line W36, vacinadas contra Marek, Newcastle, podendo ser vacinados contra outros agentes, de acordo com orientação do órgão de Defesa Sanitária, com idade de 1 (um) dia.	Unid.	2000	350		250			200
2	Aves vivas para produção de ovos – Pintainhas vermelhas para postura, fêmeas, linhagem HY-Brown, vacinadas contra Marek, Newcastle, podendo ser vacinados contra outros agentes, de acordo com orientação do órgão de Defesa Sanitária, com idade de 1 (um) dia.	Unid.	2000	750	250	250			200
3	Aves vivas para produção de ovos – Frangas para postura, fêmeas, linhagem HY-Line W36, vacinadas contra Marek, Newcastle, podendo ser vacinados contra outros agentes, de acordo com orientação do órgão de Defesa Sanitária, e debicadas com idade de 120 (cento e vinte) dias.	Unid.	1000	250		250		300	50
4	Aves vivas para produção de ovos – Frangas para postura, fêmeas, linhagem HY-Brown, vacinadas contra Marek, Newcastle, podendo ser vacinados contra outros agentes, de acordo com orientação do órgão de Defesa Sanitária, e debicadas com idade de 120 (cento e vinte) dias.	Unid.	1000	500		250	250		50
5	Aves vivas para produção de carne - Pintos de corte, machos, linhagem Cobb, com idade de 1 (um) dia.	Unid.	1000	7000		100			100
6	Aves vivas para produção de carne - Pintos de corte, fêmeas, linhagem Cobb, com idade de 1 (um) dia.	Unid.	1000	4000		100			100



7	Aves vivas para produção de carne - Pintos de corte, machos, de linhagens com aptidão semi-caipira (podendo ser das linhagens Paraíso pedrez, Pescoço pelado ou carijó, conforme a necessidade da instituição), com idade de 1 (um) dia.	Unid.	1000	4000	100	100	100	400	100
8	Aves vivas para produção de ovos – Codorna japonesa com idade de 30 dias.	Unid.	1200	300		300			100
9	Aves vivas para produção de ovos – Codorna gigante com idade de 30 dias.	Unid.	1200			300			100
10	Coelho raça Nova zelandia – macho	Unid.	5	5		1			
11	Coelho raça Nova zelandia – fêmea	Unid.	30	10		1			
12	Gaiolas para codornas de postura completas, com dimensões de 80x26x15cm, com capacidade de até 30 aves, subdividida em 3 compartimentos, contendo comedouros tipo calha em aço galvanizado e bebedouros tipo niple inclusos.	Conj.	15	10		1			2
13	Gaiolas para galinhas de postura completas, com dimensões de 1,20x0,60x0,45 m, com capacidade de até 9 aves, subdividida em 3 compartimentos, contendo comedouros em aço galvanizado e bebedouros tipo niple já inclusos.	Conj.	50			1	4	7	4
14	Gaiolas para coelhos completas, nas dimensões de 0,80 x 0,60 x 0,40 m, contendo bebedouro automático em "T", mangueira de ½ polegada e cumbuca para ração.	Conj.	5	10		1			

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O instituto federal de Mato Grosso – IFMT, possui vários campus agrícolas, os quais possuem em suas grades curriculares cursos voltados a agricultura, nesse sentido a aquisição de animais vivos e de suma importância para a instituição a fim de realização de aulas práticas, bem como na utilização das instalações que já existem nos campus, como abatedores e outras unidades didáticas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3.2. Considerando que o IFMT trabalha com o regime de Compras Compartilhadas entre os CAMPI, optou-se em utilizar o sistema SRP, pois conforme prevê o Decreto 7.892/2013 em seu artigo 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessas parceladas, de acordo com as quantidades solicitadas pelo campus, no seguinte endereço:

IFMT - CAMPUS	Endereço:
Campo novo do Parecis	Rod. MT 235, km 12, Zona Rural – Campo Novo do Parecis – MT, Caixa postal n° 100 – CEP 78.360-000
São Vicente	Rodovia BR 364 km 329, Vila de São Vicente, Zona Rural, Município de Cuiabá – MT – CEP: 78.106-970.
Confresa	Avenida Vilmar Fernandes, N° 300, Setor Santa Luzia - Confresa – MT, CEP 78.652-000
Alta Floresta	Rodovia MT 208, s/n°, Lote 143 – A, Alta Floresta – MT, Caixa Postal n° 148 – CEP 78.580-000
Guarantã do Norte	Linha Páscoa, km 04, Lote 471, Zona Rural, Guarantã do Norte – MT – CEP 78.520.000
Juína	Linha J, Quadra 8 – Setor Chácara, Juina – MT, Caixa Postal n° 255 – CEP: 78.320-000
Barra do Garças	Estrada de acesso a BR-158, Radial José Maurício Zampa, Setor Industrial, Barra do Garças – MT, Caixa Postal n° 281 – CEP 78.600-000

- 4.2. Os animais devem ser acomodados em caixas contentoras padronizadas, próprias para o transporte, em veículos específicos para o transporte de animais, preferencialmente climatizado e refrigerado com controle automático de temperatura, com estrutura que impeçam o deslocamento ou a queda as caixas contentoras.
- 4.3. Deve-se seguir a orientação da Resolução CONTRAN N° 675 DE 21/06/2017, Publicado no DOU em 26 jun 2017, Decreto n. 5.741/2006, resoluções do MAPA E INDEA – MT.
- 4.4. Os animais devem vir acompanhado de atestado de vacina, emitido pelo veterinário responsável técnico, contendo todas as vacinas exigíveis, de acordo com orientação do Órgão de Defesa Sanitária.
- 4.5. Os animais somente serão considerados entregues quando estiverem no chão e colocados no local indicado pelo Responsável pelo Recebimento, preservada a sua integridade física e comprovadas as demais condições editalícias.
- 4.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 6.1.1.1. *Em caso de produtos, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 6.1.7. A contratada deverá no momento da entrega apresentar documentação que comprove a idade e a certificação de vacinação dos animais vivos;



- 6.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação;
- 6.1.9. Responsabilizar-se por possíveis indenizações decorrentes da execução da presente contratação, ocasionadas por erros ou falhas de seus funcionários ou preposto, quando de sua execução.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta.
- 10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Multa moratória de até 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Campo Novo do Parecis/MT, 13 de Setembro de 2018

Joni Olmiro Erbice dos Santos
Coordenador de produção animal

Aprovo o presente Termo de Referência

Em, ____/____/____

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor-Geral